



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO ADITIVO Nº 08/2018

CLÁUSULA QUARTA

Exatamente as cláusulas e condições do contrato anteriormente assinado, e por este assinam o presente instrumento, em duas vias, a Câmara Municipal de Canoas, 23 de fevereiro de 2018.

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 04/2016
CELEBRADO COM A EMPRESA NOTABILI
ESTÁGIOS E RECURSOS HUMANOS LTDA.
(Pedido 2018/29).**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS**, inscrita no CNPJ sob número 89.768.535/0001-10, situada na Rua Ipiranga, nº 123, na Cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Carlos Alexandre Gonçalves, brasileiro, casado, RG 7035343181 (SSP/RS), CPF 463.517.870-68, domiciliado à Rua Ipiranga, nº 123, Bairro Centro Canoas/RS, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **NOTABILI ESTÁGIOS E RECURSOS HUMANOS LTDA.**, com sede Av. Borges de Medeiros, 340, conjunto 54, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15541355/0001-65, neste ato representada por Jary Fontana dos Santos, RG n.º 10070955654, e do CPF n.º 008.497.150-91, residente e domiciliado na Rua Professor Pereira Coelho, 86, bairro Tristeza, Porto Alegre/RS, CEP 91920-780, aqui denominada de CONTRATADA, resolvem ajustar entre si o presente, o qual sujeita-se às normas da Lei 8666/93 e 10520/2002 e, ainda, às seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fundamento legal: Art. 57, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo deste aditivo é de 12 meses, com efeitos a contar de **01.03.2018 A 28.02.2019**, prorrogáveis nos limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de até 58 estudantes dos ensinos médio e superior para preenchimento das bolsas de estágio existentes na Câmara Municipal, prevista na resolução 669/2017.

CLÁUSULA QUARTA

Altera a Cláusula Terceira do contrato sendo valor estimado mensal, conforme solicitação nº 029/2018, fls.27, e autorização para pedido de compra nº 029/2018, fls. 28, passando a ser de até R\$ 77.284,64 (setenta e sete mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais e taxa de administração no percentual de 1,09% (R\$ 750,00) mensais sobre o valor do total das bolsas auxílio, descontado o valor do vale transporte e vale alimentação, devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária, classificada sob os n.º: 2005.3.3.90.39.99.01 e 2005.3.3.90.39.25.

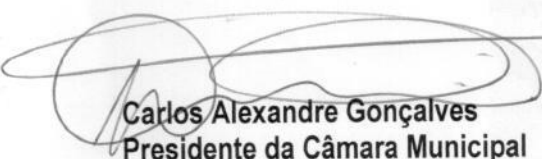


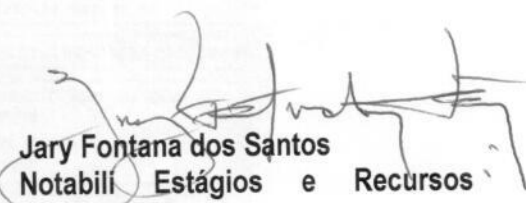
Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA QUINTA

Excetuando-se as cláusulas aditadas pelo presente instrumento, ratificam-se as demais cláusulas do contrato anteriormente assinado. E, por estarem as partes acima identificadas, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.
Câmara Municipal de Canoas, 23 de fevereiro de 2018.


Carlos Alexandre Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal


Jary Fontana dos Santos
Notabil Estágios e Recursos
Humanos Ltda.